



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

BOLETIM N. 33/2023

PAUTA DE PROPOSIÇÕES PARA A

TRIGÉSIMA TERCEIRA

SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA

NO DIA **09 DE OUTUBRO DE 2023**

SEGUNDA-FEIRA – 14:00 HORAS

DO TERCEIRO ANO LEGISLATIVO DA

DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA

WAGNER MORAIS

Presidente

PAULINHO BICHOF - PODEMOS

1º Secretário

TIÃOZINHO DO KLAVIN

2º Secretário



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

PEQUENO EXPEDIENTE

FASE INFORMATIVA

PAUTA DE
INFORMAÇÕES, INDICAÇÕES E
MOÇÕES DE PESAR
SESSÃO ORDINÁRIA DE

09 DE OUTUBRO DE 2023



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

"CORRESPONDÊNCIAS E INFORMAÇÕES"

DEBATES AGENDADOS:

Dia 09 de outubro, debate em atendimento ao **REQUERIMENTO N. 495/2023**, de autoria do vereador PROFESSOR ANTONIO, sobre a possibilidade de regularização da região conhecida como "Pós-Anhanguera", com base na Lei Federal nº 13.465/2017 ("Lei do Reurb - Regularização Fundiária Urbana").

Dia 16 de outubro, debate em atendimento ao **REQUERIMENTO N. 523/2023**, de autoria do vereador ELVIS PELÉ, sobre a organização dos recursos humanos da pasta.

PROPOSITURAS PROTOCOLADAS NA SECRETARIA DESTA CASA E DISTRIBUÍDAS ÀS COMISSÕES PERMANENTES PARA ANÁLISE:

PROJETO DE LEI DE Nº 94/2023, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, ESTABELECE DESCONTO DE ATÉ 100% (CEM POR CENTO) NO PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) AOS IMÓVEIS EM QUE ESTEJAM INSTALADAS CLÍNICAS VETERINÁRIAS QUE PRESTEM ATENDIMENTO AOS ANIMAIS ORIUNDOS DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS E DE PESSOAS DE BAIXA RENDA."

PROJETO DE LEI Nº 95/2023, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

PROJETO DE LEI Nº 96/2023, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, EXTINGUE O EMPREGO PÚBLICO DE PADEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº. 97/2023, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A PERMITIR A EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA EM PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº 98/2023, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA PARA O EXERCÍCIO DE 2024. (PRAZO PRA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS VENCE NO DIA 19/10).

PROJETO DE LEI Nº 99/2023, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, INSTITUI O "REFISNO – PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE NOVA ODESSA, PARA O ADIMPLEMENTO DOS DÉBITOS FISCAIS E NÃO FISCAIS NAS FORMAS EM QUE ESPECIFICA.

EMENDA N. 01/2023 – SUBSTITUTIVA, DE AUTORIA DO VERAOR ELVIS PELÉ - ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º DO PROJETO DE LEI N. 88/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ALIENAR IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE NO BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL HARMONIA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAUTA DE INDICAÇÕES

1. **N. 547/2023** - Autor: OSÉIAS JORGE
Indica ao Poder Executivo a necessidade de fazer um cemitério de animais.
2. **N. 548/2023** - Autor: OSÉIAS JORGE
Indica ao Poder Executivo a necessidade de estar colocando um toldo na frente da UBS 5, no Jd. Alvorada.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

3. **N. 549/2023** - Autor: OSÉIAS JORGE
Indica ao Prefeito Municipal a implantação de programa destinado ao fornecimento de escrituras às famílias de baixa renda.
4. **N. 550/2023** - Autor: TIÃOZINHO DO KLAVIN
Indica a adoção das medidas necessárias voltadas à construção de passeio público na Rua Rosalina Isidoro Brasilino, esquina com a Rua Oscar Arauim, no Jardim Montes das Oliveiras.
5. **N. 551/2023** - Autor: TIÃOZINHO DO KLAVIN
Indica ao Prefeito Municipal a manutenção da canaleta da Rua José de Camargo, esquina com a Rua Arlindo Gonçalves, no Residencial Klavin.

As Indicações e as moções de pesar apresentados nesta sessão serão encaminhadas aos respectivos destinatários.

Toda correspondência lida nesta fase do expediente encontra-se à disposição dos senhores vereadores para consulta na secretaria desta Casa.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

EXPEDIENTE **FASE DELIBERATIVA**

ATA DA TRIGÉSIMA SEGUNDA
SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2023
PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO PLENÁRIA
NA TRIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO
ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA

09 DE OUTUBRO DE 2023



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

ATA DA TRIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, REALIZADA NO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Aos 02 (dois) dias do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), presentes os seguintes vereadores: PROFESSOR ANTONIO, ELVIS PELÉ, LEVI DA FARMÁCIA, MÁRCIA REBESCHINI, OSÉIAS JORGE, PAULINHO BICHOF - PODEMOS, TIÃOZINHO DO KLAVIN, CABO NATAL e WAGNER MORAIS, realizou a Câmara Municipal sua trigésima segunda sessão ordinária do terceiro ano legislativo, da décima quinta legislatura do ano 2023. Às 14h12 (quatorze horas e doze minutos), havendo número legal, o presidente, vereador WAGNER MORAIS, declara aberta a sessão e solicita que o senhor Eliseu de Souza Ferreira proceda a leitura de um trecho da Bíblia. **FASE INFORMATIVA: Do vereador OSÉIAS JORGE, INDICAÇÃO N. 520/2023**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de instalação de bebedouro industrial em todas as UBSs do Município. **Do vereador TIÃOZINHO DO KLAVIN, INDICAÇÃO N. 521/2023**, que indica ao Prefeito Municipal a adoção de medidas no sentido de construir passeio público na Avenida Brasil, com início na Avenida Ampélio Gazzetta até a Rua João Carlos Pedrosa, no Jardim Marajoara. **INDICAÇÃO N. 522/2023**, que indica a manutenção do campo de areia da Rua Olívio Bellinati, no Parque Residencial Klavin. **INDICAÇÃO N. 523/2023**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de manutenção na academia da melhor idade situada na Rua Dereck Felipe Constâncio (antiga rua 8), no Jardim dos Ipês. **Do vereador CABO NATAL, INDICAÇÃO N. 524/2023**, que indica ao Prefeito Municipal reforço na pintura de solo, bem como a sinalização de "PARE" com divisor de vias, esquina da rua Olívio Belinate com a rua Higino Bassora, bairro Residencial Klavin. **INDICAÇÃO N. 525/2023**, que indica ao Prefeito Municipal a necessidade de poda de árvores na rua Higino Bassora, próximo ao número 424, bairro Residencial Klavin. **INDICAÇÃO N. 526/2023**, que indica ao Prefeito Municipal que seja feito estudos visando maior segurança no cruzamento entre as ruas Higino Bassora e José Pizo, bairro Residencial Klavin. **INDICAÇÃO N. 527/2023**, que indica ao Prefeito Municipal a retirada de entulhos na rua José Pizo, próximo ao número 206, bairro Residencial Klavin. **INDICAÇÃO N. 528/2023**, que indica ao Prefeito Municipal a necessidade de poda de árvore na rua José Pizo, próximo ao número 164, bairro Residencial Klavin. **INDICAÇÃO N. 529/2023**, que indica ao Prefeito Municipal a retirada de entulhos na rua Olívio Belinate, próximo ao número 27, bairro Residencial Klavin. **INDICAÇÃO N. 530/2023**, que indica ao Prefeito Municipal que notifique o proprietário responsável pelo terreno com falta de limpeza, rua Alexandre David, próximo ao número 40, bairro Residencial Klavin. **INDICAÇÃO N. 531/2023**, que indica ao Prefeito Municipal a retirada de entulhos e telhas na rua Alexandre David, próximo ao número 51, bairro Residencial Klavin. **INDICAÇÃO N. 532/2023**, que indica ao Prefeito Municipal a retirada de entulhos na rua Alexandre David, próximo ao número 98, bairro Residencial Klavin. **INDICAÇÃO N. 533/2023**, que indica ao Prefeito Municipal a recuperação do campo de areia abandonado no bairro Residencial Klavin. **INDICAÇÃO N. 534/2023**, que indica ao Prefeito Municipal a retirada de entulhos na rua Pedro Rosa, próximo ao número 243, bairro Residencial Klavin. **INDICAÇÃO N. 535/2023**, que indica ao Prefeito Municipal que notifique o proprietário responsável pelo terreno com falta de limpeza, rua Luiz Augusto Gonçalves (próximo a Igreja), bairro Residencial Klavin. **INDICAÇÃO N. 536/2023**, que indica ao Prefeito Municipal que notifique o proprietário responsável pelo terreno com falta de limpeza, esquina da rua Luiz Augusto Gonçalves com a rua Geraldo Leme, bairro Residencial Klavin. **INDICAÇÃO N. 537/2023**, que indica ao Prefeito Municipal reforço na pintura de solo, bem como a sinalização de "PARE" com divisor de vias, esquina da rua João Antônio de Camargo com a rua Pedro Rosa, bairro Residencial Klavin. **INDICAÇÃO N. 538/2023**, que indica ao Prefeito Municipal a necessidade de recapeamento nas ruas do bairro Residencial Klavin. **INDICAÇÃO N. 539/2023**, que indica ao Prefeito Municipal que notifique o proprietário responsável pelo terreno com falta de limpeza, rua Olívio Belinate, próximo ao número 381, bairro Residencial Klavin. **INDICAÇÃO N. 540/2023**, que indica ao Prefeito Municipal reforço na pintura de solo, bem como a sinalização de "PARE" com divisor de vias, esquina da rua João Antônio de Camargo com a rua Geraldo Leme, bairro Residencial Klavin. **INDICAÇÃO N. 541/2023**, que indica ao Prefeito Municipal reforço na pintura de solo, bem como a sinalização de "PARE" com divisor de vias, esquina da rua Maria dos Reis Martins com a rua Pedro Rosa, bairro Residencial Klavin. **INDICAÇÃO N. 542/2023**, que indica ao Prefeito Municipal reforço na pintura de solo, bem como a sinalização de "PARE" com divisor de vias, esquina da rua Geraldo Leme com a rua Maria dos Reis Martins, bairro Residencial Klavin. **INDICAÇÃO N. 543/2023**, que indica ao Prefeito Municipal a necessidade de retificação no asfalto na rua Pedro Rosa, próximo ao número 201, bairro Residencial Klavin. **Da vereadora MÁRCIA REBESCHINI, INDICAÇÃO N. 544/2023**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de recapeamento e pintura da sinalização da Rua Alegria, no bairro Residencial Fibra. **INDICAÇÃO**



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

N. 545/2023, que indica ao Poder Executivo a necessidade de recapeamento e pintura da sinalização da Rua Alzira Delega, no bairro Green Village. **INDICAÇÃO N. 546/2023**, que indica ao Poder Executivo a necessidade da extração/Poda das árvores (estrutura afetada) localizada na rua Silvio de Paula, próximo a Escola Estadual Silvana Aparecida Santos, no bairro Parque Residencial Triunfo (*faixa 01*). **ATA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA** é colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por sete votos favoráveis, ausente o vereador ELVIS PELÉ (*faixa 02*). Após o presidente anuncia a **PAUTA DE REQUERIMENTOS E MOÇÕES: REQUERIMENTO N. 524/2023**, de autoria do vereador PROFESSOR ANTONIO, convoca o Secretário de Governo e o responsável pela Diretoria de Habitação para debater sobre os programas habitacionais do município. É colocado em discussão, os vereadores PROFESSOR ANTONIO, WAGNER MORAIS, LEVI DA FARMÁCIA, MÁRCIA REBESCHINI, ELVIS PELÉ, CABO NATAL e PAULINHO BICHOF discursam. O vereador PAULINHO BICHOF requer vista da proposição, sendo atendido por se tratar do primeiro pedido (*faixa 03*). **REQUERIMENTO N. 525/2023**, de autoria do vereador LEVI DA FARMÁCIA, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o tratamento conferido a menor com transtorno do espectro autista na EMEB Padre Renato. É colocado em discussão, os vereadores LEVI DA FARMÁCIA, WAGNER MORAIS e CABO NATAL discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 04*). **REQUERIMENTO N. 526/2023**, de autoria do vereador CABO NATAL, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a parceria firmada com o SESI através do (PAF), Programa Atleta do Futuro. É colocado em discussão, os vereadores CABO NATAL e WAGNER MORAIS discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 05*). **REQUERIMENTO N. 527/2023**, de autoria do vereador TIÃOZINHO DO KLAVIN, solicita informações do Prefeito Municipal sobre o uso de jalecos e crachás por profissionais da área de saúde. É colocado em discussão, os vereadores TIÃOZINHO DO KLAVIN e PAULINHO BICHOF discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 06*). **REQUERIMENTO N. 528/2023**, de autoria do vereador TIÃOZINHO DO KLAVIN, solicita informações ao Prefeito sobre a fila de espera para obter a casa na Vila dos Idosos. É colocado em discussão, os vereadores TIÃOZINHO DO KLAVIN e WAGNER MORAIS discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 07*). **REQUERIMENTO N. 529/2023**, de autoria do vereador WAGNER MORAIS, solicita ao Chefe do Executivo informações sobre a possibilidade de adoção de medidas para garantir a segurança viária na Rua Heitor Cibin, no Jardim Santa Rosa. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 08*). **REQUERIMENTO N. 530/2023**, de autoria do vereador WAGNER MORAIS, solicita ao Chefe do Executivo informações sobre a Farmácia Popular. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 09*). **REQUERIMENTO N. 531/2023**, de autoria do vereador TIÃOZINHO DO KLAVIN, solicita informações ao Poder Executivo sobre a implantação de malha asfáltica na Rua Abraão Delegá, em toda sua extensão, na Vila Azenha. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 10*). **REQUERIMENTO N. 532/2023**, de autoria do vereador TIÃOZINHO DO KLAVIN, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a emissão e divulgação da Caderneta de Saúde da Pessoa Idosa, através das UBS's do município. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 11*). **REQUERIMENTO N. 533/2023**, de autoria do vereador OSÉIAS JORGE, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a implantação de iluminação pública na Estrada Municipal Rodolfo Kivitz, sentido Santa Bárbara d'Oeste. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 12*). **REQUERIMENTO N. 534/2023**, de autoria da vereadora MÁRCIA REBESCHINI, solicita informações quanto aos laudos técnicos de árvores ficam ao lado da escola Estadual Prof. Silvana Aparecida Santos. É colocado em discussão, os vereadores MÁRCIA REBESCHINI, PAULINHO BICHOF, TIÃOZINHO DO KLAVIN, WAGNER MORAIS, LEVI DA FARMÁCIA e CABO NATAL discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 13*). **REQUERIMENTO N. 535/2023**, de autoria da vereadora MÁRCIA REBESCHINI, solicita informações ao Poder Executivo sobre Política Municipal de Enfrentamento das Mudanças Climáticas e de Melhoria da Qualidade do Ar conforme especifica. É colocado em discussão, o vereador WAGNER MORAIS discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 14*). **REQUERIMENTO N. 536/2023**, de autoria do vereador CABO NATAL, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a listagem de todas as pessoas que foram protocoladas no Ministério Público, referente ao particionamento irregular de terras na Chácaras Recreio. É colocado em discussão, os vereadores CABO NATAL, WAGNER MORAIS, TIÃOZINHO DO KLAVIN e OSÉIAS JORGE discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 15*). **REQUERIMENTO N. 537/2023**, de autoria do vereador ELVIS PELÉ,



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o fornecimento de alimentação a servidores e pacientes internados no Hospital Municipal. É colocado em discussão, o vereador TIÃOZINHO DO KLAVIN discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 16*).

MOÇÃO N. 191/2023 de autoria do vereador **LEVI DA FARMÁCIA**, congratulações com a Secretária de Saúde e com a Coordenadora de Saúde Mental, Maria José da Cruz, pela campanha “Setembro Amarelo”. É colocada em discussão, os vereadores LEVI DA FARMÁCIA e WAGNER MORAIS discursam. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 17*).

MOÇÃO N. 192/2023 de autoria do vereador **LEVI DA FARMÁCIA**, congratulações ao Padre Antônio Luís Fernandes e toda equipe de voluntários, pela Festa da Primavera realizada no dia 23/09/2023, na Paróquia de São Jorge. É colocada em discussão, os vereadores LEVI DA FARMÁCIA e WAGNER MORAIS discursam. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 18*).

MOÇÃO N. 193/2023 de autoria do vereador **LEVI DA FARMÁCIA**, congratulações com o Secretário de Esportes, o Secretário Adjunto de Esportes e todos os professores do esporte envolvidos na organização dos Jogos Escolares. É colocada em discussão, o vereador LEVI DA FARMÁCIA discursa. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 19*).

MOÇÃO N. 194/2023 de autoria do vereador **CABO NATAL**, aplausos a Secretária de Esportes pela parceria realizada com o SESI através do Programa Atleta do Futuro. É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 20*).

MOÇÃO N. 195/2023 de autoria do vereador **TIÃOZINHO DO KLAVIN**, congratulações com a Farmavita Manipulação e Homeopatia, pela conquista do prêmio “Os Melhores do Ano”. É colocada em discussão, o vereador TIÃOZINHO DO KLAVIN discursa. É colocada em votação, sendo APROVADA por sete votos favoráveis, ausente o vereador OSÉIAS JORGE (*faixa 21*). Na sequência, os vereadores CABO NATAL (*faixa 22*), TIÃOZINHO DO KLAVIN (*faixa 23*) e OSÉIAS JORGE (*faixa 24*) utilizam a Tribuna Livre. Em seguida, o presidente anuncia o intervalo regimental (*faixa 25*). Reaberta a sessão, o presidente anuncia a **ORDEM DO DIA: 01 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 13/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR WAGNER MORAIS, CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO NOVAODESSENSE AO SENHOR MOISÉS DE JESUS LIMA**. É colocado em discussão, o vereador WAGNER MORAIS requer a leitura da biografia do homenageado, sendo o pedido atendido. Os vereadores OSÉIAS JORGE, MÁRCIA REBESCHINI, TIÃOZINHO DO KLAVIN, LEVI DA FARMÁCIA, PAULINHO BICHOF, WAGNER MORAIS e ELVIS PELÉ discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (PROFESSOR ANTONIO, ELVIS PELÉ, LEVI DA FARMÁCIA, MÁRCIA REBESCHINI, OSÉIAS JORGE, PAULINHO BICHOF, TIÃOZINHO DO KLAVIN e CABO NATAL). A sessão é suspensa por dois minutos (*faixa 26*). Reaberta a sessão, o presidente anuncia o item **02 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 15/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR OSÉIAS JORGE, CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO NOVAODESSENSE AO SENHOR JONI GRAPEIA**. É colocado em discussão, o vereador OSÉIAS JORGE requer a leitura da biografia do homenageado, sendo o pedido atendido. Os vereadores OSÉIAS JORGE, ELVIS PELÉ, TIÃOZINHO DO KLAVIN, CABO NATAL, LEVI DA FARMÁCIA, PAULINHO BICHOF, PROFESSOR ANTONIO, MÁRCIA REBESCHINI e WAGNER MORAIS discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (PROFESSOR ANTONIO, ELVIS PELÉ, LEVI DA FARMÁCIA, MÁRCIA REBESCHINI, OSÉIAS JORGE, PAULINHO BICHOF, TIÃOZINHO DO KLAVIN e CABO NATAL). A sessão é suspensa por dois minutos (*faixa 27*). Reaberta a sessão, o presidente anuncia o item **03 – PROJETO DE LEI N. 58/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR CABO NATAL, DISPÕE SOBRE A AFIXAÇÃO DE PLACA OU CARTAZ NAS SALAS DE AULA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM OS NÚMEROS DOS TELEFONES DE SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA**. É colocado em discussão, os vereadores CABO NATAL, ELVIS PELÉ e PAULINHO BICHOF discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 28*).

04 – PROJETO DE LEI N. 88/2023, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ALIENAR IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE NO BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL HARMONIA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. É colocado em discussão, o vereador ELVIS PELÉ requer vista da proposição, sendo atendido por se tratar do primeiro pedido (*faixa 29*). Na sequência, o vereador CABO NATAL (*faixa 30*) utiliza a Tribuna para Explicação Pessoal. Após, o presidente informa que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 09 de outubro de 2023. Nada mais havendo a tratar, declara encerrada a sessão (*faixa 31*). Para constar, lavrou-se a presente ata.

----- / ----- / -----
1º Secretário

Presidente

2º Secretário



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

FASE DELIBERATIVA

PAUTA DE

REQUERIMENTOS E MOÇÕES

SESSÃO ORDINÁRIA DE

09 DE OUTUBRO DE 2023



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Requerimento Nº 538/2023

Assunto: Solicita do Prefeito Municipal informações sobre os loteamentos e empreendimentos imobiliários aprovados e detalhamento da resposta do requerimento 393/2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor tem sido procurado por munícipes, que pleiteiam informações detalhadas sobre a localização, data de aprovação, quantidade de moradias (apartamentos, casas e lotes), metragem geral, e endereço completo dos loteamentos e empreendimentos imobiliários aprovados no período de 2021 até setembro de 2023, apresento aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

a) Qual a data da aprovação dos loteamentos e empreendimentos imobiliários aprovados no período de 2021 até setembro de 2023;

b) Qual a quantidade de apartamentos, casas e lotes aprovados no período de 2021 até setembro de 2023;

c) Qual a metragem total e completa dos loteamentos e empreendimentos imobiliários aprovados no período de 2021 até setembro de 2023;

d) Qual o endereço completo dos loteamentos e empreendimentos imobiliários aprovados no período de 2021 até setembro de 2023.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando o encaminhamento das informações em epígrafe.

Nova Odessa, 28 de setembro de 2023.

PAULINHO BICHOF

Requerimento Nº 539/2023

Assunto: Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a possibilidade de disponibilizar o serviço de fotocópia de documentos aos munícipes que se dirigem ao Setor de Protocolo.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de disponibilizar o serviço de fotocópia de documentos aos munícipes que se dirigem ao Setor de Protocolo.

Os moradores alegam que em razão de uma simples fotocópia necessária à instrução de pedidos que serão protocolizados na Prefeitura Municipal, eles precisam se dirigir a estabelecimentos comerciais para obter o serviço em questão, ao passo que o mesmo poderia ser fornecido pela Prefeitura Municipal, mediante a cobrança de taxa, ou preço público.

Nova Odessa, 29 de setembro de 2023.

OSÉIAS JORGE

Requerimento Nº 540/2023

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o trânsito de caminhões na Rua Benedito José Pereira, no bairro Maria Helena.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor vem recebendo reclamações de moradores do Jardim Maria Helena sobre caminhões que circulam no bairro carregados de terra.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Estes caminhões trafegam pelo bairro Jardim Santa Rosa até chegar ao bairro Maria Helena, para acessar o final da Rua Benedito José Pereira, onde descarregam terra com entulhos em uma área localizada no local.

O trânsito constante de caminhões está danificando o asfalto no local.

Diante do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, solicitando se digne prestar as informações abaixo especificadas:

- a) A utilização desta área para o descarte de terra e entulhos é regular?
- b) Os caminhões tem autorização para depositar terra/entulhos neste local?
- c) A Prefeitura tem ciência deste fato, está fiscalizando?
- d) Existe alguma medida para evitar o fluxo intenso de caminhões no bairro?
- e) Existe algum projeto para arrumar o asfalto do local?
- f) Informações complementares

Nova Odessa, 03 de outubro de 2023

LEVI DA FARMÁCIA

Requerimento Nº 541/2023

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação de calçadão na área de lazer/verde situada entre as Ruas Sônia Solange Moraes, Vanderley Willis Klava e Pastor Manoel Amaro da Silva, no Bairro Campos Verdes.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de implantação de calçadão na área de lazer/verde situada entre as Ruas Sônia Solange Moraes, Vanderley Willis Klava e Pastor Manoel Amaro da Silva, no Bairro Campos Verdes, para que os moradores possam fazer caminhadas no local.

Nova Odessa, 3 de outubro de 2023.

LEVI DA FARMÁCIA



Requerimento Nº 542/2023

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal referente ao uso irregular de veículo da Secretaria de Meio Ambiente, por servidor comissionado.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Nosso gabinete recebeu denúncias anônimas referente ao uso irregular de um veículo (instrumento público) que pertence a frota da Secretaria de Meio Ambiente.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

O veículo seria uma Saveiro Branca de placa CPV 1392, com número de patrimônio 19.402, que estava parada em frente à uma chácara localizada no bairro Jardim Campo Belo, carregada com sacos pretos em sua carroceria. Conforme as denúncias o imóvel seria de um servidor comissionado que está lotado na Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal, relata ainda o denunciante que o referido veículo e o funcionário rotineiramente entram e sai do imóvel.

Assim, em relação ao uso irregular de veículo da Secretaria de Meio Ambiente por servidor comissionado, **REQUEIRO**, aos nobres pares na forma regimental, após ouvido o Plenário que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar as seguintes informações:

- Qual o nome do servidor comissionado que estava dirigindo este veículo?
- Quem é o proprietário deste imóvel, onde foi encontrado o veículo da frota da Secretaria do Meio Ambiente?
- O que o veículo (instrumento público) estava fazendo no local?
- Quais providências serão tomadas pela Prefeitura Municipal?
- Sabendo que a frota municipal é toda monitorada através de GPS, o setor tinha conhecimento desse desvio de finalidade?

Nova Odessa, 03 de outubro de 2023.

CABO NATAL

Fotos do local:



Requerimento Nº 543/2023

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o serviço de táxi realizado no município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Com a finalidade de obter informações atualizadas sobre o serviço de táxi realizado no município, uma vez que as informações mais recentes sobre o assunto, localizadas no *site* desta Câmara Municipal, datam de 11 de julho de 2014 (Ofício CAM n. 469/2014, apresentado em atendimento ao requerimento n. 507/2014).

Considerando que, naquela oportunidade, foi informado que existiam 30 (trinta) taxistas cadastrados junto à Prefeitura, bem como 12 (doze) pontos de táxi, com um total de 30 (trinta) vagas.

Considerando, por último, as regras contidas nos artigos 3º, 4º, 8º e 15 da Lei n. 1.026/87, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando as informações abaixo especificadas relacionadas ao serviço de táxi realizado no município.

- Quantos taxistas estão cadastrados na Prefeitura?
- Quantas permissões (alvarás) foram expedidas no período de janeiro de 2021 até a presente data?
- Quantas renovações foram realizadas em 2023 (art. 8º da Lei n. 1.026/87)?
- Quantos pontos de táxi existem atualmente na cidade? Enviar relação contendo o número do ponto, a sua localização (endereço) e o número de vagas.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

e) No período de janeiro de 2021 até a presente data, houve o preenchimento de vaga? Na afirmativa, foram observadas as regras contidas no art. 4º da Lei n. 1.026/87 nesse processo?

f) Outras informações consideradas relevantes sobre o assunto.

g) Quem fiscaliza a permanência e uso do espaço?

h) Qual periodicidade e frequência dessa fiscalização?

i) Foram expedidas notificações de irregularidades nesse período?

j) Algum taxista autorizado perdeu a autorização por não utilizar de maneira correta o ponto?

Nova Odessa, 3 de outubro de 2023.

WAGNER MORAIS

Presidente

Requerimento Nº 544/2023

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre cargos e salários dos colaboradores comissionados do município de Nova Odessa, conforme especifica.

Senhores Vereadores:

O vereador subscritor solicita informações do Prefeito Municipal sobre o assunto supramencionado.

Ante ao exposto, tendo em vista o elevado interesse público de que se reveste a matéria, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a matéria.

a) Qual a quantidade de cargos na modalidade comissionado na administração municipal;

b) Quais os nomes dos cargos na modalidade comissionado na administração municipal;

c) Quais os nomes dos servidores que ocupam cargos na modalidade comissionado na administração municipal;

d) Quais os salários dos servidores que ocupam cargos na modalidade comissionado na administração municipal;

e) Em quais secretarias municipais os servidores comissionados atuam?

f) Demais informações que contribuam para dirimir dúvidas.

Nova Odessa, 03 de outubro de 2023.

PAULINHO BICHOF

Requerimento Nº 545/2023

Assunto: solicito informações ao Prefeito Municipal adoção de medidas no sentido de efetuar melhorias na área pública situada entre as Ruas Sonia Solange Moraes e Vandeley Willis Klava, no Jardim Campos.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por moradores dos arredores da referida área pública, solicitando a implantação de melhorias na as Ruas Sonia Solange Moraes e Vandeley Willis Klava, no Jardim Campos:

- Construção de passeio público;

- Construção de campo de areia ou uma quadra de futebol de salão;

Há reclamações constantes dos munícipes, pois não há passeio público (calçada) no local, que torna extremamente perigoso e com riscos de acidentes aos pedestres que utilizam as ruas para transitar e falta de um local com seguraração para pratica do futebol para as crianças.

Em face do exposto, em atenção à solicitação dos moradores do jardim Campos Verdes **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal postulando informações sobre as melhorias mencionadas acima.

Nova Odessa, 25 de stembro de 2023.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

TIÃOZINHO DO KLAVIN

Requerimento Nº 546/2023

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal estudos para realização da virada esportiva no município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Venho por meio deste requerimento apresentar uma proposta que considero de grande importância para o nosso município a realização da Virada Esportiva em Nova Odessa.

Este evento, amplamente reconhecido em diversas cidades ao redor do mundo, visa promover a prática esportiva, o bem-estar da população e a integração comunitária. A Virada Esportiva é uma oportunidade única para que nossa cidade se destaque como um lugar onde a saúde, o esporte e a diversão se encontram. Trata-se de um evento que pode ser organizado em um fim de semana ou durante um período mais extenso, de acordo com as preferências e possibilidades locais.

A ideia principal é transformar nosso município em um grande centro esportivo, oferecendo uma variedade de atividades para pessoas de todas as idades e níveis de habilidade. A seguir, gostaria de destacar alguns dos benefícios que a realização da Virada Esportiva pode trazer para nossa cidade:

- **Promoção da Saúde:** o evento incentivaria os moradores a se engajarem em atividades físicas, promovendo um estilo de vida saudável e reduzindo os índices de sedentarismo.
- **Inclusão Social:** a Virada Esportiva seria uma oportunidade para promover a inclusão de pessoas com deficiência, garantindo que todos tenham acesso às atividades esportivas.
- **Fortalecimento da Comunidade:** a realização de atividades esportivas em espaços públicos aproxima os moradores, fortalecendo os laços comunitários e criando um senso de pertencimento.
- **Atrativo Turístico:** o evento pode atrair visitantes de outras cidades, impulsionando o turismo local e gerando benefícios econômicos para os estabelecimentos comerciais.
- **Estímulo ao Esporte de Base:** a Virada Esportiva pode ser uma oportunidade para identificar talentos locais e promover o esporte de base em nossa cidade.
- **Divulgação Positiva:** a realização da Virada Esportiva seria amplamente divulgada, destacando Nova Odessa como um local que valoriza o esporte e o bem-estar.
- **Diante dos benefícios mencionados e da importância do esporte para o desenvolvimento físico, social e emocional de nossos cidadãos, peço encarecidamente que considere a possibilidade de realizar a Virada Esportiva em Nova Odessa.**

Em face ao exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal postulando informações sobre estudos para realizar a Virada esportiva.

Nova Odessa, 21 de setembro de 2023.

TIÃOZINHO DO KLAVIN

MOÇÃO N. 196/2023

Assunto: Aplausos às escritoras Juliana Costa de Souza e Ana Clara Costa de Souza pelo lançamento do livro "As Terras Orgânicas da Branca de Neve".

Senhores Vereadores,

É com grande satisfação que submetemos à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS** dirigida às escritoras Juliana Costa de Souza e Ana Clara Costa de Souza pelo lançamento do livro "As Terras Orgânicas da Branca de Neve".

Juliana Costa dedica-se às questões do feminino e da sustentabilidade, especialmente ao cultivo de alimentos orgânicos na Chácara Day Luz. Com formação em Direito e especialização em Sexualidade Humana, atua no Projeto Afin, Você Afinado com seu Filho, e lidera o Cejusc (Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania) de Nova Odessa.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Sua filha, a também escritora Ana Clara Costa de Souza, é aluna do 7º ano do ensino fundamental II e realiza trabalho voluntário cultivando alimentos orgânicos na Chácara Day Luz desde que nasceu.

O "As Terras Orgânicas da Branca de Neve", que tem ilustrações de Maria Luiza Scaramal Santarosa, será lançado no dia 30 de setembro, no Espaço do Escritor da FLAAM (Feira Literária e Artística de Americana).

A obra voltada à literatura infantil conta a história da personagem Branca de Neve depois do "felizes para sempre", enfrentando os desafios que a vida lhe trouxe.

De acordo com a definição das próprias autoras, o livro traz uma história de superação pessoal, empoderamento feminino, consciência ecológica, cooperação e planejamento estratégico.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício às congratuladas, dando-lhes ciência da proposição.

Nova Odessa, 29 de setembro de 2023.

ELVIS PELÉ
Vereador

Moção Nº 197/2023

Aplausos ao casal **Felipe e Edilaine**, campeões do campeonato "A kombi mais bonita do mundo", promovido por "BusLifer" (1ª Comunidade Global da WV Kombi).

Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao casal Felipe e Edilaine, campeões do campeonato "A kombi mais bonita do mundo", promovido por "BusLifer" (1ª Comunidade Global da WV Kombi). Trata-se de uma competição internacional de Kombis.

Casal apaixonado, tanto um pelo outro, quanto pelo veículo, uma relíquia extremamente linda, exuberante e elegante.

A Kombi foi idealizada na década de 40 por Ben Pon. A ideia do holandês era utilizar o conjunto mecânico do Fusca em um veículo leve de carga, porém o modelo "nasceu" na Alemanha em 1950 e chegou ao Brasil sete anos depois e por ser um veículo barato em relação a outros utilitários, principalmente para feirantes, categoria que ganhou a preferência. Se não parasse a produção teria muito mercado.

O nome vem do alemão Kombinationsfahrzeug que significa dizer "veículo combinado de uso misto", mas o brasileiro simplificou e registrou Kombi, também conhecida por perua. Nos Estados Unidos, da era Hippie nos anos 60, foi o símbolo da contracultura.

O pioneirismo desse carro no Brasil foi tão grande que somente dois anos depois começaria a ser fabricado o Fusca brasileiro, na mesma unidade industrial. O veículo também é conhecido por "Velha Senhora".

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 05 de outubro de 2023.

WAGNER MORAIS
Presidente

Moção Nº 198/2023

Congratulações com a conselheira tutelar eleita, Thais da Silva Pinto Martins.

Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES** dirigida à Thais da Silva Pinto Martins, eleita com 352 votos para compor o Conselho Tutelar de Nova Odessa, no último dia 01 de outubro.

Parabenizamos e desejamos um profícuo mandato, registre-se que a ação conselheira transcende as paredes dos Conselhos e percorre todos os caminhos necessários, nos termos da lei, para garantir que os direitos da criança e do adolescente não sejam violados.

Ante ao exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício à congratulada, dando-lhe ciência da presente proposição.

Nova Odessa, 05 de outubro de 2023.

WAGNER MORAIS
Presidente

Moção Nº 199/2023

Congratulações com a conselheira tutelar eleita, Simone Luciano Da Silva Faria.

Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES** dirigida à grande amiga Simone Luciano Da Silva Faria, eleita com 363 votos para compor o Conselho Tutelar de Nova Odessa, no último dia 01 de outubro.

Parabenizamos e desejamos um profícuo mandato, registre-se que a ação conselheira transcende as paredes dos Conselhos e percorre todos os caminhos necessários, nos termos da lei, para garantir que os direitos da criança e do adolescente não sejam violados.

Ante ao exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício à congratulada, dando-lhe ciência da presente proposição.

Nova Odessa, 05 de outubro de 2023.

WAGNER MORAIS
Presidente

Moção Nº 200/2023

Congratulações com a conselheira tutelar eleita, Patrícia de Fátima Fortunato.

Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES** dirigida à senhora Patrícia de Fátima Fortunato, eleita com 533 votos para compor o Conselho Tutelar de Nova Odessa, no último dia 01 de outubro.

Parabenizamos e desejamos um profícuo mandato, registre-se que a ação conselheira transcende as paredes dos Conselhos e percorre todos os caminhos necessários, nos termos da lei, para garantir que os direitos da criança e do adolescente não sejam violados.

Ante ao exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício à congratulada, dando-lhe ciência da presente proposição.

Nova Odessa, 05 de outubro de 2023.

WAGNER MORAIS
Presidente

Moção Nº 201/2023

Congratulações com a conselheira tutelar eleita, Elizabeth Dias de Oliveira Barilon.

Senhores Vereadores:



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES** dirigida à Elizabeth Dias de Oliveira Barilon, eleita com 328 votos para compor o Conselho Tutelar de Nova Odessa, no último dia 01 de outubro.

Parabenizamos e desejamos um profícuo mandato, registre-se que a ação conselheira transcende as paredes dos Conselhos e percorre todos os caminhos necessários, nos termos da lei, para garantir que os direitos da criança e do adolescente não sejam violados.

Ante ao exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício à congratulada, dando-lhe ciência da presente proposição.

Nova Odessa, 05 de outubro de 2023.

WAGNER MORAIS
Presidente

Moção Nº 202/2023

Congratulações com a conselheira tutelar eleita, Elisabete Mazuchi Welsk Borges de Carvalho.

Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES** dirigida à senhora Elisabete Mazuchi Welsk Borges de Carvalho, eleita com 409 votos para compor o Conselho Tutelar de Nova Odessa, no último dia 01 de outubro.

Parabenizamos e desejamos um profícuo mandato, registre-se que a ação conselheira transcende as paredes dos Conselhos e percorre todos os caminhos necessários, nos termos da lei, para garantir que os direitos da criança e do adolescente não sejam violados.

Ante ao exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício à congratulada, dando-lhe ciência da presente proposição.

Nova Odessa, 05 de outubro de 2023.

WAGNER MORAIS
Presidente



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES

PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA

SESSÃO ORDINÁRIA DE

09 DE OUTUBRO DE 2023



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES A SEREM DISCUTIDAS E VOTADAS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2023.

01 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 19/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR PROFESSOR ANTONIO, CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO NOVAODESSENSE AO SENHOR ANTÔNIO CARLOS COSTA LIMA.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria absoluta - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

Art. 1º. Fica concedido o título de Cidadão Novaodessense ao senhor Antônio Carlos Costa Lima, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º. A honraria será entregue em sessão solene, especialmente convocada para este fim, em local a ser designado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 25 de agosto de 2023.

PROFESSOR ANTONIO

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de decreto legislativo que concede o título de cidadão novaodessense ao senhor Antonio Carlos Costa Lima.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, encontrando-se em consonância com as disposições vigentes do nosso ordenamento jurídico.

A Câmara Municipal, além de cumprir suas atribuições institucionais de legislar, fiscalizar o Poder Executivo, também tem a nobre incumbência de prestar homenagens que destacam a contribuição de indivíduos à comunidade. Neste caso, trata-se de uma questão de **interesse local**, de acordo com o estabelecido no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.

A regulamentação para a concessão de honrarias pela Câmara Municipal de Nova Odessa é estabelecida pelo artigo 16, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelo artigo 193 do Regimento Interno e pela Lei Municipal nº 3.074/2016, juntamente com outras leis específicas.

O artigo 193 do Regimento Interno estabelece os requisitos necessários para a concessão de honrarias, que incluem a formalização através de um projeto de decreto legislativo, como indicado no artigo 193, § 1º, alínea d, e a apresentação do projeto por, no mínimo, quatro quintos dos membros da Câmara, conforme previsto no artigo 193, § 3º.

No caso em questão, a proposição atende plenamente aos critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 3.074/2016. Ela homenageia uma pessoa que se destacou em um dos setores mencionados na lei ou que prestou serviços notáveis à comunidade, conforme estipulado no artigo 1º, inciso VI. Além disso, o projeto inclui uma biografia completa do homenageado, conforme exigido pelo artigo 2º, inciso I, e comprova que o mesmo possui mais de 30 anos de idade.

Ressalte-se, por último, que o art. 16, XVIII da Lei Orgânica do Município estabelece que a Câmara Municipal possui competência para “conceder título de cidadão honorário a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município, mediante decreto legislativo, aprovado pelo voto de, no mínimo, quatro quintos dos seus membros”.

Em face do exposto, **opino favoravelmente** à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 1º de setembro de 2023.

ELVIS PELÉ

CABO NATAL

LEVI DA FARMÁCIA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de decreto legislativo que concede o título de Cidadão Novaodessense ao senhor Antônio Carlos Costa Lima.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Considerando que as proposições que tem por finalidade prestar homenagem às pessoas que tenham realizado relevantes serviços ao Município, mediante a concessão de títulos



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

honoríficos, não representam aumento da despesa pública, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de decreto legislativo.

Nova Odessa, 27 de setembro de 2023.

ELVIS PELÉ PAULINHO BICHOF MÁRCIA REBESCHINI

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de decreto legislativo que concede o título de Cidadão Novaodessense ao senhor Antônio Carlos Costa Lima.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

A proposição tem por objetivo prestar uma justa homenagem ao senhor Antônio Carlos, pelos relevantes serviços prestados à comunidade novaodessense.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 27 de setembro de 2023.

LEVI DA FARMÁCIA CABO NATAL TIÃOZINHO DO KLAVIN

02 - PROJETO DE LEI N. 61/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR WAGNER MORAIS, DÁ DENOMINAÇÃO DE "IVAEDÉ CAZATTI" À RUA DOIS (02) DO LOTEAMENTO PARQUE FORTALEZA.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º. Fica denominada "Ivaede Cazatti" a Rua Dois (02) do loteamento Parque Fortaleza.

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário

Nova Odessa, 30 de junho de 2023.

WAGNER MORAIS

CABO NATAL ELVIS PELÉ LEVI DA FARMÁCIA MÁRCIA REBESCHINI
OSÉIAS JORGE PAULINHO BICHOF PROFESSOR ANTONIO
TIÃOZINHO DO KLAVIN

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de lei que dá denominação de "Ivaede Cazatti" à Rua Dois (02) do loteamento Parque Fortaleza.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, encontrando-se em consonância com as disposições vigentes do nosso ordenamento jurídico.

A denominação de logradouros e de próprios públicos trata-se de matéria de **interesse local** (CF, art. 30, I), dispondo, assim, os Municípios de ampla competência para regulamentá-la, pois foram dotados de autonomia administrativa e legislativa.

Nesse sentido, o art. 15, XIV da Lei Orgânica estabelece que cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente: **"XIV - autorizar a denominação e a alteração desta, relativamente aos próprios, vias e logradouros públicos"**.

O art. 1º, VI da Lei nº 3074/2016 estabelece que para a denominação de ruas, praças, estabelecimentos de ensino e congêneres deverão ser utilizados "nomes de pessoas que tenham se destacado por seus méritos nos setores das ciências, artes, esportes, política, filantropia, das atividades empresarial e comercial, dentre outros, ou, ainda, que tenham prestado relevantes serviços à comunidade".

Já o art. 3º determina que nos casos de denominação de ruas, praças, estabelecimentos de ensino e congêneres, além de preencher os requisitos constantes do inciso VI ou VII do art. 1º, a proposição deverá ser instruída, ainda, com os seguintes documentos: "I - completa biografia do homenageado; II - certidão fornecida pelo Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal que noticie não possuir o logradouro ou próprio público outra denominação, e III - documento que comprove que o homenageado é pessoa falecida ou tenha mais de 60



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

(sessenta) anos de idade. Parágrafo único. A reputação ilibada e a idoneidade moral são requisitos indispensáveis à concessão das homenagens". (Redação dada pela Lei nº [3563/2022](#)).

Na hipótese vertente, a proposição veio devidamente instruída com os documentos previstos na legislação de regência.

Isto posto, opinamos **favoravelmente à tramitação** da presente proposição.

Nova Odessa, 27 de julho de 2023.

ELVIS PELÉ CABO NATAL LEVI DA FARMÁCIA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei que dá denominação de "Ivaede Cazatti" à Rua Dois (02) do loteamento Parque Fortaleza.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Considerando que as proposições que têm por finalidade conferir denominação a próprios e logradouros públicos não representam aumento da despesa pública, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 14 de agosto de 2023.

ELVIS PELÉ PAULINHO BICHOF MÁRCIA REBESCHINI

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de lei que dá denominação de "Ivaede Cazatti" à Rua Dois (02) do loteamento Parque Fortaleza.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

A proposição tem por objetivo prestar homenagem póstuma ao Sr. Ivaede, pelos relevantes serviços prestados à comunidade novaodessense.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 21 de agosto de 2023.

LEVI DA FARMÁCIA CABO NATAL TIÃOZINHO DO KLAVIN

03 – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 06/2023, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, CRIA EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO, NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DE NOVA ODESSA, E ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N 45 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º. Ficam criados os seguintes empregos públicos: 6 (seis) de Fisioterapeuta Hospitalar com padrão de vencimento P-61.

Art. 2º Acrescenta ao Anexo I da Lei Complementar nº 45 de 05 de novembro de 2015 o seguinte emprego público, que passará a vigorar com nova redação nos seguintes itens:

48A	Fisioterapeuta Hospitalar	P61	06		30h/s	-	Ensino Superior em Fisioterapia e Registro no CREFITO. Especialização em unidade de tratamento intensivo de no mínimo 360 horas.
-----	---------------------------	-----	----	--	-------	---	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Art. 3º. Os fisioterapeutas hospitalares poderão desempenhar sua atividade em regime de escala de 12/36 ou 6/1, o que será definido pelo Secretário de Saúde.

Art. 4º. O emprego público de fisioterapeuta hospitalar não faz jus ao nível II, da evolução do vertical de carreira, visto que a especialização já é exigência para o ingresso nos quadros. Sendo que a progressão somente se dará com a conclusão de mestrado e doutorado nos percentuais estabelecidos no Anexo IV da Lei Complementar nº 45 de 05 de novembro de 2015.

Art.5º. Acrescenta a atribuição do emprego público de fisioterapeuta hospitalar no Anexo II da Lei Complementar nº [45](#) de 05 de novembro de 2015:

FISIOTERAPEUTA HOSPITALAR

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Atuar na prevenção das possíveis complicações motoras e respiratórias originadas durante o processo de internação do paciente no hospital.

DESCRIÇÃO DETALHADA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Avaliar o estado respiratório do paciente, monitorando a oxigenação e o trabalho respiratório, e identificar a necessidade de suporte ventilatório ou de intervenções para melhora da ventilação; Realizar técnicas de fisioterapia respiratória, tais como incentivo respiratório, aspiração das vias aéreas e desobstrução brônquica, com o objetivo de melhorar a ventilação pulmonar e prevenir ou tratar complicações respiratórias; Realizar mobilização precoce, que consiste em atividades que promovem o movimento dos pacientes em leitos ou cadeiras, com o objetivo de prevenir complicações musculoesqueléticas e melhorar o condicionamento físico; Realizar avaliação e intervenções para prevenção de úlceras de pressão e deformidades musculoesqueléticas; Atuar na prevenção e no tratamento de complicações circulatórias, como trombose venosa profunda e embolia pulmonar, por meio de técnicas como exercícios ativos e compressão pneumática intermitente; Realizar intervenções para melhora da função cardiorrespiratória, como exercícios de fortalecimento muscular e treinamento de condicionamento físico; Participar de equipe multidisciplinar de cuidados ao paciente em UTI, interagindo com médicos, enfermeiros e outros profissionais para garantir o melhor cuidado ao paciente. Assessorar autoridades superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos e pareceres, para avaliação da política de saúde; fazer uso de equipamentos de proteção individual, quando necessário; executar outras tarefas pertinentes à sua área de atuação determinadas pelo Superior imediato.

Art.6º Acrescenta subitem ao item II – “II GRUPO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - G.S.A.T.” ao Anexo V- Grupos da Lei Complementar nº 45 de 05 de novembro de 2015 os seguintes empregos públicos:

12A	Fisioterapeuta Hospitalar
-----	---------------------------

Art.7º. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, EM 28 DE JUNHO DE 2023

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal, que cria empregos públicos, de provimento por concurso público, no Quadro de Pessoal da Prefeitura de Nova Odessa, e altera a Lei Complementar nº 45, de 05 de novembro de 2015, e Lei Complementar nº 44, de 05 de novembro de 2015.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, tampouco nas normas hierarquicamente inferiores.

A proposição tem como objetivo criar 06 (seis) empregos de Fisioterapeuta Hospitalar, com especialização em unidade de tratamento intensivo de, no mínimo, 360 horas.

A proposta veio instruída com parecer jurídico de lavra do Procurador do Município, impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas.

Em relação aos **aspectos orçamentários-financeiros**, a proposição foi instruída com o impacto orçamentário-financeiro do exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e a declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, em cumprimento às disposições contidas no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sob o **aspecto constitucional**, vale lembrar que a criação de empregos públicos é uma prerrogativa reservada ao Prefeito Municipal, conforme estabelecido no art. 61, § 1º, II, alínea "a" da Constituição Federal, no art. 24, § 2º, I da Constituição do Estado de São Paulo e no art. 46, I e III da Lei Orgânica.

Este entendimento encontra respaldo em uma consolidada jurisprudência:

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 6.065, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1999, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, QUE DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI 4.861, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1993. ART. 4º E TABELA X QUE ALTERAM OS VALORES DOS VENCIMENTOS DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DO PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL. INADMISSIBILIDADE. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL RECONHECIDA. OFENSA AO ART. 61, § 1º, II, A e C, da CF. OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA SIMETRIA. ADI JULGADA PROCEDENTE." (STF, ADI 2.192-ES,



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Tribunal Pleno, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, 04-06-2008, v.u.).

Adicionalmente, vale ressaltar que a minuta está em conformidade material com as disposições estabelecidas no art. 37, incisos I e II da Constituição Federal, assim como no artigo 115, incisos I e II da Constituição do Estado de São Paulo.

Cabe mencionar que a análise detalhada das informações apresentadas, à luz de seus aspectos orçamentário-financeiros, é de responsabilidade da Comissão de Finanças e Orçamento, conforme estabelecido no art. 48 do Regimento Interno.

Isto posto, opino **favoravelmente** à tramitação do presente projeto.

Nova Odessa, 04 de setembro de 2023.

ELVIS PELÉ

CABO NATAL

LEVI DA FARMÁCIA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal, que cria empregos públicos, de provimento por concurso público, no Quadro de Pessoal da Prefeitura de Nova Odessa, e altera a Lei Complementar nº 45, de 05 de novembro de 2015.

Com fulcro no III do §4º do art. 68 do Regimento Interno, apresentamos voto em separado, contrário às conclusões do relator, por entender que a presente proposição deva ser **aprovada**, pelas razões abaixo especificadas.

A proposição tem como objetivo criar 06 (seis) empregos de Fisioterapeuta Hospitalar, com especialização em unidade de tratamento intensivo de no mínimo 360 horas.

Em relação aos aspectos orçamentários-financeiros, o relator argumenta que os documentos apresentados em cumprimento às disposições contidas no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal estão defasados e não representam a realidade financeira e orçamentária do Município.

Observa, ainda, que a despesa com pessoal, até agosto de 2023, representou 51,25%, valor extremamente próximo ao limite prudencial de 51,30%.

Entendemos que a desatualização das informações contidas no impacto orçamentário-financeiro e na declaração do ordenador de despesa não seria motivo para ensejar a reprovação do presente projeto de lei, ante a urgência e a necessidade da criação dos cargos em questão, para o pleno funcionamento da UTI em nosso município.

Ademais não haverá despesa, neste exercício, com os empregos em questão, uma vez que ainda se faz necessária a realização de concurso público para o provimento dos referidos cargos.

Registre-se, por último, que a regra contida no parágrafo único do art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal ainda não se aplica ao Município, não estando vedada a criação de cargo, emprego ou função nesse período.

Em face do exposto, opinamos pela **aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 29 de setembro de 2023.

PAULINHO BICHOF

MÁRCIA REBESCHINI

VOTO EM SEPARADO - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal, que cria empregos públicos, de provimento por concurso público, no Quadro de Pessoal da Prefeitura de Nova Odessa, e altera a Lei Complementar nº 45, de 05 de novembro de 2015.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

A proposição tem como objetivo criar 06 (seis) empregos de Fisioterapeuta Hospitalar, com especialização em unidade de tratamento intensivo de no mínimo 360 horas.

Em relação aos aspectos orçamentários-financeiros, entendo que os documentos apresentados em cumprimento às disposições contidas no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal estão defasados e não representam a realidade financeira e orçamentária do Município.

Com efeito, o impacto orçamentário-financeiro que instrui a presente proposição foi elaborado em 10 de maio de 2023, e informa que o índice da Despesa com Pessoal apurado até o mês de abril de 2023, último 12 (doze) meses, é de 49,21%, o qual encontra-se aquém do limite prudencial de 51,30% (95% de 54%) estabelecido pela LRF.

Todavia, no último dia 18 de setembro, foi publicado o Relatório de Gestão Fiscal do Executivo, onde consta que a despesa com pessoal, até agosto de 2023, representou **51,25%**, valor extremamente próximo ao limite prudencial de 51,30%.

No mesmo sentido, a declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias está comprometida, uma vez que



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

houve uma readequação do orçamento para 2024, com a diminuição do valor da receita corrente líquida, conforme dados divulgados na audiência pública realizada nesta Câmara Municipal no último dia 26 de setembro, sendo necessário um novo cálculo.

Registre-se, por último, que a atualização das informações é necessária, posto que se a despesa total com pessoal exceder ao limite prudencial, são vedados ao Poder que houver incorrido no excesso proceder a (parágrafo único do art. 22 da LRF):

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - **criação de cargo, emprego ou função;**

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Em face do exposto, considerando que os documentos apresentados estão desatualizados e não atendem plenamente às disposições contidas nos artigos 16 e 17 da LRF, opino pela **rejeição** da presente proposição.

Nova Odessa, 27 de setembro de 2023.

ELVIS PELÉ

COMISSÃO DE OBRAS, SER. PÚBLICOS, HABITAÇÃO, SEG. PÚBLICA E DES. URBANO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal, que cria empregos públicos, de provimento por concurso público, no Quadro de Pessoal da Prefeitura de Nova Odessa, e altera a Lei Complementar nº 45, de 05 de novembro de 2015.

A proposição tem como objetivo criar 06 (seis) empregos de Fisioterapeuta Hospitalar, com especialização em unidade de tratamento intensivo de no mínimo 360 horas.

Na condição de presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Habitação, Segurança Pública e Desenvolvimento Urbano, avoco a relatoria do parecer.

Os empregos que estão sendo criados diferem dos 15 (quinze) empregos de Fisioterapeuta já existentes no quadro de empregos da Prefeitura, pois, para o seu provimento, além da formação superior em Fisioterapia e registro no CREFITO, é exigida especialização em unidade de tratamento intensivo de no mínimo 360 horas.

Analisada sob a ótica dos serviços públicos, os empregos são necessários para o funcionamento da UTI que está sendo construída no Hospital Municipal.

Em face do exposto, opino pela **aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 2 de outubro de 2023.

TIÃOZINHO DO KLAVIN MÁRCIA REBESCHINI LEVI DA FARMÁCIA

COMISSÃO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal, que cria empregos públicos, de provimento por concurso público, no Quadro de Pessoal da Prefeitura de Nova Odessa, e altera a Lei Complementar nº 45, de 05 de novembro de 2015.

Na condição de presidente da Comissão de Saúde e Promoção Social, avoco a relatoria do parecer.

A proposição tem como objetivo criar 06 (seis) empregos de Fisioterapeuta Hospitalar, com especialização em unidade de tratamento intensivo de no mínimo 360 horas.

Considerando que os empregos são necessários para o funcionamento da UTI que está sendo construída no Hospital Municipal, opino pela **aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 2 de outubro de 2023.

TIÃOZINHO DO KLAVIN MÁRCIA REBESCHINI LEVI DA FARMÁCIA

Nova Odessa, 06 de outubro de 2023.

Eliseu de Souza Ferreira
Escriturário III



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

ORADOR INSCRITO

PARA O USO DA TRIBUNA LIVRE

DA CÂMARA MUNICIPAL

NA SESSÃO ORDINÁRIA

A SER REALIZADA NO DIA

09 DE OUTUBRO DE 2023



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

REQUERIMENTO PARA USO DA TRIBUNA LIVRE

ROSELI REGINA FERNANDES, BRASILEIRA, CASADA, PROFESSORA, RUA ELIO MARTINS, [REDACTED] BAIRRO JARDIM [REDACTED], NOVA ODESSA - SP, portadora do RG n. [REDACTED], CPF n. [REDACTED] e do título de eleitor n. [REDACTED] da zona eleitoral 292, nos termos do art. 2º da Resolução n. 154/2009, vem respeitosamente perante Vossa Excelência REQUERER autorização para utilização da TRIBUNA LIVRE desta Casa onde na oportunidade irei abordar sobre Aplicações da lei em relação a perturbação do sossego e a fiscalização de imóveis irregulares sendo alugados como hotéis e áreas de "lazer".

Nestes Termos

P. Deferimento

Nova Odessa, 25 de setembro de 2023.

Roseli Regina Fernandes

Nome

Tel. _____ Cel. (19) 9 [REDACTED]

*Ciente!
Autorizado p/
Sessão de 09/10/2023*
Wagner Fausto Moraes
Presidente

Câmara Municipal de Nova Odessa
Código 1965 - 25/Set/2023 - 16:40 - V.A. 1/1



PROJETOS DE LEI

EM TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES PERMANENTES DE:

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO, SEGURANÇA
PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO URBANO

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

DEFESA DO CONSUMIDOR E MEIO AMBIENTE



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 02, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
WAGNER FAUSTO MORAIS.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

Submeto à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares, o Projeto de Lei anexo, que “Estabelece desconto de até 100% no pagamento do IPTU aos imóveis em que estejam instaladas clínicas veterinárias que prestem atendimento oriundos de Organizações não governamentais e de pessoas de baixa renda.”

A presente propositura objetiva fomentar o atendimento gratuito especializado aos animais cujo tutores não tenham condições de dar um tratamento digno ao seu animal por falta de recursos financeiros ou aos animais recolhidos em organizações não governamentais protetores de animais.

A proposta encontra amparo na Constituição Federal no Art. 23, incisos VI e VII, e Art. 225, inciso VII.

Cumpra lembrar que o Brasil é signatário da Declaração Universal dos Direitos dos Animais, proclamada pela Organização das Nações Unidas em sessão realizada em Bruxelas, no dia 27 de janeiro de 1978, e que dispõe em seu artigo 6º, b, que considera o abandono de animais “como ato cruel e degradante”.

O tratado surtiu efeitos internos no ordenamento jurídico pátrio na medida em que se reconheceu a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988, o dever do Poder Público de conservação ambiental e preservação dos animais.

Estas são as informações que transmito a Vossa Excelência e dignos pares, esperando que o incluso Projeto de Lei, mereça integral aprovação dos membros desta Casa de Leis.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI DE Nº 94/2023

Estabelece desconto de até 100% (cem por cento) no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) aos imóveis em que estejam instaladas clínicas veterinárias que prestem atendimento aos animais oriundos de Organizações não governamentais e de pessoas de baixa renda.”

Art. 1º Fica estabelecido o desconto de até 100% (cem por cento) no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) aos imóveis em que estejam instaladas clínicas veterinárias que prestem atendimento aos animais de municípios de baixa renda e recolhidos por organizações não governamentais de proteção animal do Município, setor de Zoonoses da Prefeitura, Defesa Civil, Bombeiro Civil e Guarda Municipal.

§1º Para fins de verificação de baixa-renda, a clínica veterinária deverá exigir o comprovante de Cadastro Único do interessado.

§2º Para a concessão dos benefícios tributários, as organizações não governamentais de proteção animal deverão ser legalmente constituídas.

§3º Os atendimentos solicitados pelas Organizações não Governamentais de Proteção Animal do Município, Defesa Civil, Corpo de Bombeiro Militar e Guarda Municipal, serão realizados mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde, com prévia manifestação do setor de Zoonoses.

Art. 2º A municipalidade deverá proceder ao desconto do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), mediante requerimento do contribuinte, sendo que o benefício fiscal poderá ser efetivado no exercício seguinte ao solicitado.

Art. 3º Para concessão do desconto, o interessado deverá efetuar o requerimento até o dia 30 de novembro do ano em que efetivamente atendeu animais, sendo necessário o preenchimento dos seguintes requisitos:

- I- Possuir Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- II- Ter sede no município de Nova Odessa, há pelo menos um ano;
- III- Esteja a atividade em regular funcionamento e inscrita no Cadastro Mobiliário Municipal;

IV- Comprovar através de declaração das Organizações não governamentais e das pessoas de baixa renda com inscrição no Cadastro Único juntamente com relatórios quantitativos contendo os procedimentos realizados, exames laboratoriais, exames de imagens e todo os prontuários dos animais atendidos, nos seguintes procedimentos:

- a) Consultas;
- b) Internação com diária;
- c) Tratamento com medicação em animais de até 20 kg;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

d) Procedimentos cirúrgicos: ortopédicos, odontológicos, oculares, mastectomias, hérnias, retirada de miiases, prolapso retal e vaginal, remoção de tumores;
e) Exames laboratoriais e de imagem.

V- Apresentem certidão negativa de Débitos fiscais Municipais.

Art. 4º O desconto será concedido em conformidade com os valores dos procedimentos realizados, o qual será estabelecido em Decreto anualmente.

Parágrafo único. Os valores dos procedimentos serão inferiores aos praticados no mercado.

Art. 5º Para que haja o deferimento do desconto do tributo que trata esta lei, esta deverá preencher todos os requisitos da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, EM 20 DE JANEIRO DE 2023.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

MINUTA - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DE PROJETO DE LEI Nº 35, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

WAGNER FAUSTO MORAES

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

Submeto à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares, o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências.

A criação do Fundo Municipal de Direitos da Mulher tem o objetivo de possibilitar o apoio financeiro para a promoção de políticas públicas voltadas para o fortalecimento da igualdade de gênero e o combate a violência contra a mulher no âmbito do município de Nova Odessa.

Tal propositura facilitará a capacitação e a destinação e recursos, tanto em nível municipal, quanto em nível estadual e federal, para que se atinjam os objetivos na garantia dos Direitos da Mulher.

Porquanto, são estas as informações que transmito a Vossa Excelência e dignos pares, almejando que o incluso projeto mereça integral aprovação dos membros dessa E. Câmara, requerendo ainda que a presente propositura seja apreciada sob o regime de que trata o Art. 51 da Lei Orgânica do Município de Nova Odessa.

Com protestos de elevada estima, subscrevo.

Nova Odessa, 15 de junho de 2023.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 95/2023

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências;

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), que tem como objetivo principal prover recursos para a implantação de programas, desenvolvimento e manutenção das atividades relacionadas aos direitos da mulher no Município de Nova Odessa.

Parágrafo único. O gestor do fundo será o Chefe do Gabinete do Prefeito, a quem caberá:

I - Estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM;

II - Submeter, ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher CMDM, o plano de aplicação do fundo;

III - Acompanhar, avaliar e decidir sobre as ações a serem realizadas em consonância com as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher CMDM;

IV - Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do FMDM;

V - Firmar convênios e contratos, juntamente com o Prefeito, no que se refere aos recursos que serão administrados pelo FMDM, levando ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher CMDM, para conhecimento, apreciação e deliberação de Projetos do Poder Executivo Municipal na área de proteção à mulher, desde que se enquadre nas diretrizes orçamentárias e nos programas estaduais e federais no campo da defesa dos direitos das mulheres.

Art. 2º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher deverão estar em consonância com os critérios estabelecidos pelo CMDM e deverão ser aplicados em:

I- Aquisição de material permanente e de consumo e de outros instrumentos necessários à execução da política municipal de proteção à mulher;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

- II- Contratação de serviços de terceiros, para execução de programas e projetos;
- III- Projetos e programas de interesse de proteção à mulher;
- IV- Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações envolvendo a proteção à mulher;
- V- Atendimento de despesas diversas, de caráter de urgência e inadiáveis, e necessárias à execução da política municipal de proteção à mulher;
- VI- Pagamento de despesas relativas a valores e contrapartidas estabelecidas em convênios e contratos com órgãos públicos e privados de proteção à mulher;
- VII- Pagamento pela prestação de serviços a entidades de direito público ou privado, e/ou a pessoas físicas, para execução de programas ou projetos específicos de proteção à mulher.

Art. 3º Constituem receitas do FMDM:

- I- Receitas provenientes de aplicações financeiras;
- II- Resultado operacional próprio;
- III- Transferência de recursos, mediante convênios ou ajustes com entidades de direito público interno ou organismos privados, nacionais e internacionais;
- IV- Doações e contribuições de qualquer natureza de pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 4º. O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher FMDM ficará vinculado e será administrado pelo Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único. A Secretaria de Finanças e Planejamento prestará todo o suporte necessário à administração do fundo, assegurando todos os recursos humanos e materiais necessários à consecução dos objetivos do Fundo.

Art. 5º. Toda movimentação dos recursos do FMDM somente poderá ser realizada pelo gestor após deliberação do CMDM, a qual deverá ser formalizada em ATA.

Art. 6º. A Secretaria de Finanças e Planejamento manterá os controles contábeis e financeiros de movimentação dos recursos do FMDM, observado o disposto na legislação pertinente, fazendo, também, a tomada de contas dos recursos aplicados juntamente com o Gestor do fundo e o CMDM.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças e Planejamento apresentará ao CMDM, sempre que solicitado, os balancetes que demonstrem o movimento do FMDM, bem como prestará esclarecimentos sempre que solicitado.

Art. 7º. Os recursos do Fundo serão depositados em conta especial, em estabelecimento oficial de crédito, no Município de Nova Odessa.

Art. 8º. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura orçamentária e financeira.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo.

Art. 9º. Acrescenta ao Art. 3º da 2145, DE 30 DE MAIO DE 2006, os incisos XII, XIII e XIV, com a seguinte redação:

“Art. 3º.

[...]

XII- estabelecer critérios de aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher;

XIII- avaliar o plano de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher;

XIV- deliberar sobre a movimentação do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.”

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, EM 15 DE JUNHO DE 2023.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DE PROJETO DE LEI Nº 36, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

WAGNER FAUSTO MORAES

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

Submeto à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares, o Projeto de Lei anexo que *“Extingue o emprego público de padeiro e dá outras providências”*.

O objetivo da presente propositura é a supressão do emprego público de padeiro, visto que, após a reorganização administrativa não há mais padarias no setor da merenda nem nas escolas e creches municipais.

Além disso, é objetivo dessa propositura colocar os ocupantes desse emprego público em disponibilidade, em conformidade ao estabelecido na Art. 41 §3º da Constituição Federal, que



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

assim dispõe *in verbis*:

"Art. 41

[...]

§3º *Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo."*

Destaca-se não haverá aumento de despesa.

Estas são as informações que transmito a Vossa Excelência e dignos pares, esperando que o incluso Projeto de Lei, mereça integral aprovação dos membros desta Casa de Leis.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N.º 96/2023

"Extingue o emprego público de padeiro e dá outras providências".

Art. 1.º. Fica extinto o emprego público de Padeiro.

Art. 2.º Os servidores públicos ocupantes do emprego público de Padeiro ficarão em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em emprego público de atribuições compatíveis.

§1º. Considera-se para fins cálculo de remuneração por disponibilidade, um trinta e cinco avos da respectiva remuneração mensal, por ano de serviço, se homem, e um trinta avos, se mulher.

§2º. Não se incluem no cálculo da remuneração proporcional:

I - o adicional pela prestação de serviço extraordinário;

II - o adicional noturno;

III - o adicional de insalubridade;

IV - o adicional de férias;

V - a retribuição pelo exercício de função ou cargo de direção, chefia ou assessoramento;

VI - a gratificação natalina;

VII - o salário-família;

IX - o auxílio alimentação;

X - o auxílio transporte;

XI - as indenizações;

Art. 3.º O servidor em disponibilidade contribuirá para o regime geral de previdência e o tempo de contribuição, correspondente ao período em que permanecer em disponibilidade, será contado para efeito de aposentadoria e nova disponibilidade.

Parágrafo único. O período em que o servidor estiver em disponibilidade não haverá a incidência do anuênio sobre a remuneração.

Art. 4.º Presente a necessidade da Administração, o aproveitamento de servidor posto em disponibilidade dar-se-á em cargo de atribuições, vencimentos, nível de escolaridade compatíveis com o anteriormente por ele ocupado.

Art. 5.º Revogam-se o item 72 do Anexo I e as disposições referente ao emprego público de Padeiro dos Anexos II e III da Lei Complementar Municipal nº 45 de 05 de novembro de 2015.

Art. 6.º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, EM 15 DE JUNHO DE 2023.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DE PROJETO DE LEI Nº. 57, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

WAGNER FAUSTO MORAIS

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

Submeto à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares, o Projeto de Lei anexo, que *"Autoriza o Poder Público Municipal a permitir a exploração publicitária em praças e espaços públicos municipais e dá outras providências"*.

A presente proposição tem por finalidade estabelecer diretrizes e regulamentações para a exploração publicitária em praças e espaços públicos municipais, com o objetivo de promover uma gestão mais eficiente desses espaços, bem como fomentar o desenvolvimento econômico do município.

Diante do exposto, a autorização para a exploração publicitária em praças e espaços



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

públicos municipais é uma medida que visa a beneficiar a comunidade, o município e a economia local.

É importante destacar que esta proposta busca o equilíbrio entre a busca de recursos financeiros para a gestão pública e a preservação dos espaços públicos para o uso e desfrute da população.

Estas são as informações que transmito a Vossa Excelência e dignos pares, esperando que o incluso Projeto de Lei, mereça integral aprovação dos membros desta Casa de Leis.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº. 97/2023

“Autoriza o Poder Público Municipal a permitir a exploração publicitária em praças e espaços públicos municipais e dá outras providências.”

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a permitir a exploração publicitária em praças e espaços públicos municipais, conforme as disposições desta lei.

Art. 2º. A exploração publicitária mencionada no Artigo 1º será realizada mediante a contratos estabelecidos entre o Município e empresários interessados, que estejam dispostos a realizar melhorias nos equipamentos públicos municipais, de acordo com os termos estabelecidos nesta lei.

Art. 3º. As melhorias nos equipamentos públicos municipais mencionadas no Artigo 2º incluem, mas não se limitam a:

- a) Manutenção e revitalização de praças e espaços públicos;
- b) Melhorias na infraestrutura, como bancos, iluminação, calçadas, e parquinhos infantis;
- c) Limpeza e paisagismo;
- c) Melhorias na tecnologia, como pontos de Wi-fi público, estações de carregamento de dispositivos, jogos e atividade interativas, telas de LED e arte digital;
- d) Outras melhorias conforme acordado entre o Município e o empresário.

Art. 4º. O Poder Executivo deverá realizar procedimento licitatório para dar publicidade aos empresários interessados em explorar publicidade nos espaços públicos.

Parágrafo único. Os projetos apresentados serão submetidos a avaliação e aprovação da Secretaria de Obras, Projetos e Planejamento Urbano, que fixará os termos e condições contratuais.

Art. 5º. Os contratos celebrados com os interessados deverão estabelecer claramente as obrigações e responsabilidades, incluindo a duração do contrato, os direitos e limitações da exploração publicitária, bem como as penalidades por descumprimento dos termos do contrato.

Art. 6º. A exploração publicitária nos espaços públicos não poderá prejudicar o acesso, a segurança ou a experiência dos cidadãos que utilizam essas áreas.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, EM 13 DE SETEMBRO DE 2023.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 58, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
WAGNER FAUSTO MORAIS

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA – SP.

Submeto à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares, o Projeto de Lei anexo, que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Odessa para o exercício de 2024.”

A propositura em anexo atende o disposto no artigo 165, inciso III da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal. A Lei Orçamentária Anual é peça de importância primordial no planejamento das atividades públicas.

Ressalta-se que o Projeto de Lei é acompanhado de demonstrativos contábeis e fiscais. Tais demonstrativos são autoexplicativos, não requerendo elaborações adicionais, visto que apresentam, de forma clara, as ações planejadas pela administração municipal para o exercício de 2024.

Estas são informações que transmito a Vossa Excelência e dignos pares, esperando que o incluso projeto mereça integral aprovação dos membros dessa E. Câmara.

Nova Odessa, 28 de setembro de 2023.

CLAUDIO JOSÉ SCHOODER



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 98/2023

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Odessa para o exercício de 2024."

Art. 1º. O orçamento do Município de Nova Odessa a vigorar no exercício de 2024, estima a RECEITA em R\$ 350.000.000,00 e fixa a DESPESA em R\$ 338.620.148,00 discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Parágrafo Único - O saldo apresentado de R\$ 11.379.852,00 refere-se à Reserva de Contingência (R\$ 4.876.852,00) e à Reserva Para Emendas Impositivas (R\$ 6.503.000,00), cujos recursos serão destinados de conformidade com o disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. A Receita se realizará mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo 2, da Lei Federal nº 4.320/64, obedecendo ao seguinte desdobramento:

I- RECEITAS:	
a) RECEITAS CORRENTES:	
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 105.511.000,00
RECEITA DE PATRIMONIAL	R\$ 4.007.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 5.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 248.085.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 3.287.700,00
DEDUÇÕES FUNDEB	R\$ -35.772.200,00
	R\$ 325.123.500,00

B) RECEITAS DE CAPITAL

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$ 13.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	R\$ 11.876.500,00
	R\$ 24.876.500,00

TOTAL

R\$ 350.000.000,00

Art. 3º. A despesa será realizada pelas funções, programas, categorias econômicas e órgãos da administração, conforme discriminado nos Anexos 2, 6, 7, 8 e 9 exigidos pela Lei 4.320/64, obedecendo ao seguinte desdobramento:

I- DESPESAS	
a) DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS. SOCIAIS	R\$ 149.212.528,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$ 150.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 133.624.232,00
SUB-TOTAL	R\$ 282.986.760,00

b) DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	R\$ 46.218.538,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$ 14.850,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$ 1.100.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 47.333.388,00
c) RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 4.876.852,00
d) RESERVA PARA EMENDAS IMPOSITIVAS	R\$ 6.503.000,00
e) CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 8.300.000,00
f) CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 8.300.000,00
TOTAL	350.000.000,00

C) DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

GESTÃO E MANUTENÇÃO PODER LEGISLATIVO

R\$ 8.300.000,00



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	R\$ 27.360.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	R\$ 3.971.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 40.175.437,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	R\$ 1.650.000,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	R\$11.457.000,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	R\$ 113.764.000,00
SECRETARIA DA SAUDE	R\$ 88.904.211,00
SECRETARIA ESPORTES, CULTURA E TURISMO	R\$6.293.500,00
SECRETARIA DE OBRAS	R\$ 9.920.000,00
SECRETARIA DE GOVERNO	R\$ 3.446.000,00
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	R\$ 2.725.500,00
PROMOÇÃO SOCIAL	R\$ 4.920.500,00
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 15.733.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA OU EMENDA	R\$ 11.379.852,00
TOTAL	R\$ 350.000.00,00

D) POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	R\$ 282.986.760,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 47.333.388,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$ 4.876.852,00
RESERVA PARA EMENDAS IMPOSITIVAS	R\$ 6.503.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 8.300.000,00
TOTAL	R\$ 350.000.000,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Suplementar as dotações orçamentárias, por meio de Decreto, em até 30% (trinta por cento) do valor total do orçamento, utilizando como recursos os previstos no artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim como do artigo 166, inciso III, parágrafo 8º, da Constituição Federal, criando se necessário, elementos de despesa dentro de cada ação.

II - Conceder ajuda financeira às entidades, sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública, nas áreas de saúde, educação, assistência social e manutenção, cabendo ao Chefe do Executivo, mediante Lei específica definir os valores das Contribuições e Subvenções a serem concedidos.

§1º Excluem-se do limite referido no caput deste artigo, os créditos adicionais suplementares:

I - Destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes a precatórios judiciais;

II - Destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes ao serviço da dívida;

III - Destinados a suprir insuficiência nas dotações de pessoal e seus reflexos;

IV - Incorporações de saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2020;

V - O excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta lei.

§2º Exclui-se também do limite referido no caput deste artigo, conforme artigo 167, inciso VI da Constituição Federal, as transposições, remanejamentos ou transferências de recursos dentro da mesma categoria de programação e mesmo órgão, eximindo-se da elaboração de Decreto para tal procedimento, inclusive no que se refere às fontes de recursos e códigos de aplicação.

§3º A abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata este artigo fica condicionada à existência de recursos que atendam a suplementação, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

§4º As entidades beneficiadas com auxílios ou subvenções, conforme dispõe o caput deste artigo, deverão proceder à prestação de contas até o dia 30 de janeiro do ano subsequente ao recebimento da verba, sendo vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como àquelas que não tiveram suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

§5º Somente se beneficiarão de concessões de contribuições e subvenções, conforme disposto no caput deste artigo, as entidades que não visem lucros, que não remunerarem seus diretores e estejam cadastradas na entidade concedente.

Art. 5º. Fica a Mesa da Câmara Municipal de Nova Odessa autorizada a suplementar, mediante Ato da Mesa, o orçamento do Poder Legislativo, utilizando como recursos para sua cobertura, anulações totais ou parciais de suas dotações orçamentárias, até o limite de 25%



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

(vinte e cinco por cento).

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, EM 28 DE SETEMBRO DE 2023.

CLAUDIO JOSE SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 99/2023

"Institui o "REFISNO – Programa de Recuperação Fiscal de Nova Odessa, para o adimplemento dos débitos fiscais e não fiscais nas formas em que especifica".

Art. 1º. Fica instituído o REFISNO – Programa de Recuperação Fiscal de Nova Odessa, destinado a fomentar o adimplemento de débitos havidos com o Município, tributários ou não, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2022, inscritos ou não na dívida ativa no âmbito do Município, mesmo que discutidos judicialmente em ação proposta pelo sujeito passivo ou em fase de execução ajuizada.

Parágrafo único. As dívidas decorrentes de inadimplemento de preços públicos relativos aos serviços de cemitério só serão passíveis de ingresso no REFISNO se inscritas em sua integralidade em dívida ativa até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Para os débitos de pessoas físicas para com o Município, o valor consolidado como objeto da adesão poderá ser adimplido com até 95% (noventa e cinco por cento) de desconto sobre o valor total dos juros e multas, nas seguintes formas e condições:

I – para pagamento à vista, haverá desconto de 95% (noventa e cinco por cento) de juros e multas;

II – para pagamento em até 12 parcelas mensais, com valor mínimo de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) cada parcela, haverá desconto de 75 % (setenta e cinco por cento) de juros e multas;

III – para pagamento em até 24 parcelas mensais, com valor mínimo de R\$ 70,00 (setenta reais) cada parcela, haverá desconto de 60% (sessenta por cento) de juros e multas;

IV – para pagamento em até 36 parcelas mensais, com valor mínimo de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) cada parcela, haverá desconto de 40 % (quarenta por cento) de juros e multas;

V – para pagamento em até 48 parcelas mensais, com valor mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) cada parcela, haverá desconto de 20% (vinte por cento) de juros e multas;

VI – para pagamento em até 60 parcelas mensais, com valor mínimo de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) cada parcela, haverá desconto de 10 % (dez por cento) de juros e multas;

Art. 3º. Para os débitos de pessoas jurídicas para com o Município, o valor consolidado como objeto da adesão poderá ser adimplido nas seguintes formas e condições:

I – para pagamento à vista, haverá desconto de 95% (noventa e cinco por cento) de juros e multas;

II – para pagamento em até 12 parcelas mensais, com valor mínimo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada parcela, haverá desconto de 75 % (setenta e cinco por cento) de juros e multas;

III – para pagamento em até 24 parcelas mensais, com valor mínimo de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada parcela, haverá desconto de 60% (sessenta por cento) de juros e multas;

IV – para pagamento em até 36 parcelas mensais, com valor mínimo de R\$ 700,00 (setecentos reais) cada parcela, haverá desconto de 40 % (quarenta por cento) de juros e multas;

V – para pagamento em até 48 parcelas mensais, com valor mínimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada parcela, haverá desconto de 20% (vinte por cento) de juros e multas;

VI – para pagamento em até 60 parcelas mensais, com valor mínimo de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) cada parcela, haverá desconto de 10 % (dez por cento) de juros e multas;

Parágrafo único – No caso dos débitos havidos com o fisco municipal forem relacionados à associação sem finalidade lucrativa, prevalecerá as regras contidas no art. 2º desta lei.

Art. 4º. O ingresso no respectivo programa fica condicionado ao pagamento da primeira parcela em até 5 dias úteis a partir da data do acordo firmado junto a Central de Atendimento do Município, bem como a apresentação de cópia dos seguintes documentos:

I- Para pessoa física: cópias da cédula de identidade ou outro documento válido com foto (C.N.H., cédula de identidade funcional etc.), comprovante de residência atual, escritura, matrícula ou contrato de compra e venda com firma reconhecida ou procuração, quando for o caso;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

II- Para pessoa jurídica: cópias do ato constitutivo da empresa, comprovante de inscrição e de situação cadastral do C.N.P.J., comprovante de endereço atual, escritura, matrícula ou contrato de compra e venda com firma reconhecida do imóvel ou procuração, quando for o caso.

Parágrafo Único. Será necessário para efetivar a adesão do interessado no programa que trata esta lei, a atualização de seus dados cadastrais junto à municipalidade, oportunidade em que deverá informar telefone fixo, telefone móvel e e-mail para contato.

Art. 5º. As deduções previstas nesta lei não serão cumulativas com qualquer outra dedução originária de que concedeu algum outro benefício fiscal, observando ainda que as deduções concedidas serão revogadas se a pessoa física ou jurídica optante por este programa, for, a qualquer tempo, excluída do programa, incidindo os encargos sobre o saldo devedor remanescente a partir da data da exclusão.

Art. 6º. Para os débitos ajuizados incidirão também custas, despesas processuais e honorários advocatícios devidos em razão do procedimento de cobrança judicial, nos termos da legislação aplicável

§1º. Sobre os débitos consolidados na forma deste artigo serão concedidos descontos diferenciados.

§2º. Será concedido o desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor total dos honorários advocatícios, no pagamento destes à vista, para pessoas físicas ou jurídicas.

§ 3º. Optando o contribuinte pelo parcelamento nas formas estipuladas nesta lei, os números de parcelas e seus valores mínimos seguirão o padrão estipulado nos artigos 2º e 3º desta lei, incidindo, contudo, sobre a quantia original das custas, despesas processuais.

§ 4º. O pagamento dos honorários advocatícios, deverão obedecer ao disposto no § 1º do Art. 1º do Decreto Municipal nº 3.777 de 25 de maio de 2018, que autoriza o parcelamento em até 12 (doze) vezes com o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 7º. Para garantir a integralidade da atualização monetária durante o prazo de cumprimento do acordo, sobre o débito consolidado será acrescido pela atualização monetária anual, nos mesmos índices aplicados pelo município aos tributos.

§ 1º. Nas hipóteses de adimplemento antecipado, excluir-se-á do montante apurado o saldo remanescente do percentual previsto neste artigo.

§ 2º. O atraso no pagamento de qualquer parcela acarretará acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao mês ou fração e 2% (dois por cento) de multa, sem prejuízo das demais penalidades incidentes previstas em lei.

Art. 8º. A adesão ao REFISNO – Programa de Recuperação de Débitos poderá ser proposta no período de 23 de outubro ao dia 08 de dezembro de 2023 e sua homologação se dará com a compensação do pagamento da primeira parcela.

Parágrafo único. No caso de débito de mais de um tributo ou de origens diversas, o contribuinte deverá formalizar uma adesão para cada um, exceto no caso de IPTU e taxas imobiliárias que são lançadas e arrecadadas simultaneamente.

Art. 9º. A adesão ao REFISNO implica na:

I- confissão irrevogável e irretroatável da totalidade dos créditos nele inclusos;

II- interrupção da prescrição, nos termos do art. 174, parágrafo único, inciso IV, do Código Tributário Nacional e artigo 202, inciso VI, do Código Civil;

III- desistência expressa e de forma irrevogável e irretroatável da impugnação, defesa ou recurso interposto e da ação judicial proposta e, cumulativamente, renúncia a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam os referidos processos administrativos e ações judiciais, relativamente aos créditos incluídos no REFISNO;

IV- confissão extrajudicial nos termos dos artigos 389, 394 e 395 da Lei Federal nº 13.105 de 16 de março de 2015 (CPC), e sujeição à aceitação plena e irretroatável das condições estabelecidas nesta Lei.

§ 1º. A adesão ao programa não implica na homologação pelo fisco municipal dos valores declarados pelo sujeito passivo quando for o caso do regime de lançamento por homologação, nem renúncia ao direito de apurar a exatidão dos créditos, como também não afastará a exigência de eventuais diferenças e a aplicação das sanções cabíveis.

§ 2º. A adesão do REFISNO não configura novação prevista no art. 360, inciso I, do Código Civil.

Art. 10. Os créditos incluídos em parcelamentos de que tratam as leis anteriores, mesmo que discutidos judicialmente em ação proposta pelo sujeito passivo ou em fase de execução ajuizada poderão ser incluídos neste programa, e deverão, obrigatoriamente estar com os pagamentos em dia no momento da adesão ao novo parcelamento previsto nesta lei.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

§ 1º. Os parcelamentos abrangidos por esta Lei, não poderão ser objeto de reparcelamento futuro, condição esta que o contribuinte será expressamente cientificado no momento de sua adesão.

§ 2º. Fica revogada a Lei Municipal 3.574 de 25 de agosto de 2022 e a Lei 3.585 de 13 de outubro de 2022.

Art. 11. Os descontos e facilidades proporcionados por este programa de recuperação fiscal somente se aplicam para os casos de extinção dos créditos tributários e não tributários mediante pagamento, não se estendendo às demais modalidades de extinção do crédito tributário previstas no artigo 156 da Lei n.º 5.172 de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Art. 12. Cumprido o pagamento do débito parcelado, na forma desta Lei, caberão aos setores competentes providenciarem a extinção dos respectivos créditos, inclusive no âmbito judicial se for o caso.

Art. 13. O sujeito passivo será excluído deste programa diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - pelo descumprimento de quaisquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II - pela inadimplência de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não, de débitos havidos com o Município.

Art. 14. A exclusão do sujeito passivo deste programa nos termos desta Lei, independerá de notificação prévia ou de interpelação e implicará em:

I- perda de todos os benefícios concedidos por esta Lei;

II- inscrição desse saldo em Dívida Ativa e prosseguimento ou ajuizamento de execução judicial, conforme o caso.

Parágrafo único. No caso de exclusão do referido programa, os descontos concedidos aproveitam-se apenas às parcelas pagas, devendo o saldo remanescente ser calculado com base no valor anterior aos descontos então concedidos.

Art. 15. Os casos omissos serão sanados pelo Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 16. Não serão restituídas, no todo ou em parte, com fundamento nas disposições desta Lei, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente ao início de sua vigência.

Art. 17. Ficam excluídos do REFISNO – Programa de Recuperação Fiscal de Nova Odessa os beneficiários da edição 2022 e os débitos decorrentes do ITBI.

Art. 18. Os efeitos da presente lei passam a integrar as disposições concernentes às metas fiscais, no que tange à renúncia de receitas e despesas obrigatórias de caráter continuado, previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023.

Art. 19. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, facultando ao Poder Executivo regulamentá-la.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, EM 05 DE OUTUBRO DE 2023.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PROJETO DE LEI Nº 60 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

WAGNER FAUSTO MORAES

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

Submeto à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares, o Projeto de Lei anexo, que “Institui o REFISNO - Programa de Recuperação Fiscal de Nova Odessa para o adimplemento dos débitos fiscais e não fiscais nas formas em que especifica”.

Temos a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis o tão aguardado projeto de lei, que visa instituir o Programa de Recuperação Fiscal, referente aos débitos fiscais e não fiscais.

Esta administração municipal tem recebido, rotineiramente, não só por cidadãos de nosso município, mas também pela grande maioria dos nobres edis dessa Casa Legislativa, solicitação para que o mais rápido possível seja instituído um novo programa visando o adimplemento de débitos com esta municipalidade.

É cediço que o último programa deste tipo fora instituído no ano de 2022 através da Lei Municipal n.º 3.574 de 25 de agosto de 2022, através do qual muitos contribuintes então inadimplentes o aderiram.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Em que pese a recomendação do TCE para adoção excepcional deste tipo de programa, acreditamos que a administração pode incentivar o contribuinte a regularizar sua situação de inadimplência para com o município, principalmente neste momento pós-pandêmico.

Assim, diante de tantas solicitações, necessário se faz que esta administração municipal, com a devida autorização legislativa desse parlamento municipal institua um novo programa, visando reduzir a inadimplência de nossos munícipes junto ao fisco municipal, reduzir o grande número de processos de execuções fiscais em trâmite e por fim, incrementar a entrada de recursos públicos nas finanças do município a fim de dar conta do grande volume de verbas dispendidas.

Outrossim, considerando a urgente necessidade desta administração em prosseguir com as soluções demandadas nesta seara, ou seja, os diversos requerimentos pendentes de solução, é que respeitosa e solicitamos que esta tramite nessa Egrégia Casa de Leis em regime de urgência, consoante dispõe o Art. 51 de nossa Lei Orgânica.

Estas são as informações que transmito a Vossa Excelência e dignos pares, esperando que o incluso Projeto de Lei, mereça integral aprovação dos membros desta Casa de Leis.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

EMENDA N. 01/2023 - SUBSTITUTIVA

PROJETO DE LEI N. 88/2023 - PROCESSO N. 170/2023

1. O parágrafo único do art. 2º do Projeto de Lei n. 88/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. (...)

Parágrafo Único. Os recursos auferidos da presente alienação, serão aportados à implantação de campo com grama sintética (campo *society*) e parquinho infantil na área situada entre o campo de futebol da Vila Azenha e a quadra da escola municipal.

Nova Odessa, 5 de outubro de 2023.

ELVIS PELÉ

JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada apreciação plenária a presente emenda substitutiva, com fulcro no § 3º do art. 198 do Regimento Interno.

A alteração proposta atende ao interesse público e observa a regra contida no art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ademais, cumpre registrar que a Prefeitura já possui duas licitações de valores vultuosos para a reforma de creches e escolas: Pregão Presencial 31/2023 e Pregão Presencial 32/2023, além de, recentemente, já ter consumido uma ata de registro de preços no valor aproximado de R\$ 6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil reais).

Ante ao exposto, tendo em vista a relevância da matéria, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente emenda.

Nova Odessa, 5 de outubro de 2023.

ELVIS PELÉ
